

COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS MURIAÉ – ELEIÇÕES 2024

DECISÃO DA DENÚNCIA Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

DENUNCIANTE: Leonardo Bertholdo de Assis

DENUNCIADO: Natalino da Silva de Oliveira

DENÚNCIA: Utilização de logomarca do IF Sudeste MG em campanha para Diretor-Geral

DECISÃO:

A Comissão Eleitoral do Campus Muriaé, considerando a denúncia apresentada pelo Professor Leonardo Bertholdo de Assis e com base no disposto no Art. 44, inciso XI, do Regulamento Eleitoral do IF Sudeste MG, que veda:

“A utilização de qualquer logomarca já utilizada, ou em uso, pelo IF Sudeste MG, em material de campanha do candidato”;

E após análise das publicações enviadas como evidência, constatou-se a presença da logomarca oficial do IF Sudeste MG em, pelo menos, duas publicações no perfil de campanha do Professor Natalino da Silva de Oliveira. Tal conduta configura descumprimento do regulamento eleitoral vigente.

Dessa forma, esta Comissão decide:

1. Autuar o candidato Natalino da Silva de Oliveira pelo uso indevido da logomarca do IF Sudeste MG em material de campanha;
2. Determinar a remoção imediata das publicações que contenham a logomarca oficial do IF Sudeste MG;
3. Informar que o não cumprimento desta decisão poderá acarretar em sanções adicionais, conforme previsto no regulamento eleitoral.

A Comissão reforça a importância de todos os candidatos seguirem as normas do processo eleitoral, garantindo a lisura e a igualdade de condições entre os participantes.

Atenciosamente,

Clarissa Alves de Novaes

Presidente Comissão Eleitoral Local

Suplente Comissão Eleitoral Central

Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - Campus Muriaé